



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Gerência de Residência, Especialização e Extensão

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GERONTOLOGIA EDITAL Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Gerência de Residência, Especialização e Extensão, torna público o presente Edital que norteia o processo seletivo de candidatos a alunos do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para o Curso de Especialização em Gerontologia, no período letivo de 2020/2021.

1. DO OBJETIVO DO CURSO

Formar especialistas em Gerontologia, visando aprimoramento da assistência à pessoa idosa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais das áreas de Saúde, Educação e outras afins, que atuem na assistência à pessoa idosa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS)**, de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à **Secretaria de Saúde do Distrito Federal**, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/ 1996.

3.1.1 A **Escola Superior de Ciências da Saúde**, de acordo com o artigo 3º de seu **Regimento Interno** tem por finalidade ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante Cursos de Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e apoiar as atividades de pesquisa na área da saúde, no âmbito da SES/DF, e em parceria com instituições afins, visando o desenvolvimento do bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade, como exigência para a cidadania.

3.1.1.1 A **Escola Superior de Ciências da Saúde** é instituição de ensino superior pública credenciada pelo Ministério da Educação, para oferta de cursos de superiores, na modalidade a distância, conforme Portaria nº 246 de 30/05/2019, publicada em Diário Oficial da União de 04/06/2019.

3.2 A **Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX)**, de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do **Regimento Interno** da **Escola Superior de Ciências da Saúde**, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

3.3 O Curso de **Especialização em Gerontologia** será ofertado pela Escola Superior de Ciências da Saúde, em Brasília-DF e terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo 400 horas, sendo 380 horas na modalidade EAD, associado a estágio observacional de 20 horas, presencial.

3.3.1 As **atividades do curso** serão assim distribuídas: a) Via remota síncrona: 220 horas (Google Meet) b) EAD assíncrona: 100 horas (Plataforma Moodle); Estágio observacional: 20 horas (Presencial);

Seminários Temáticos: 24 horas (Google Meet), Elaboração do Projeto Interventivo: 12 horas (Reuniões com orientador pelo Google Meet); Produção de artigo científico: 24 horas (atividade remota assíncrona).

3.3.2 As atividades a distância do Curso de **Especialização em Gerontologia** serão realizadas em duas modalidades: na forma síncrona utilizando-se do serviço de comunicação do Google, o Google Meet, e na forma assíncrona por meio de utilização da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico escsvirtual.df.gov.br.

3.4 O Curso de **Especialização em Gerontologia** será estruturado em 6 módulos. As aulas e palestras ministradas no Google Meet acontecerão sempre às terças-feiras e quintas-feiras das 19:00 às 22:00 horas. As atividades assíncronas serão organizadas de acordo com o cronograma estabelecido.

3.4.1 O **Plano de Ensino** (PE) do Curso de Especialização em Gerontologia será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

3.5 Para aprovação e **obtenção do certificado** de pós-graduação *lato sensu* em Gerontologia, o cursista deverá ter frequência comprovada de 75% em cada módulo, conceito satisfatório na avaliação formativa e nota igual ou superior a 7 na avaliação somativa, ao final de cada módulo.

3.6 O Curso de Especialização em Gerontologia será financiado com **recursos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**.

3.7 O Curso **não** cobre despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação durante as atividades presenciais. Portanto, estas deverão ser assumidas pelos candidatos.

3.8 Constituem **pré-requisitos para inscrição**: a) Possuir preferencialmente vínculo com a Assistência/Gestão de Cuidados à Pessoa Idosa; b) Curso superior, devidamente concluído e oficialmente registrado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); c) Dedicar no mínimo 10 horas semanais, para desenvolvimento das atividades a distância do curso; d) Disponibilidade de computador com acesso à internet e endereço de e-mail ativo.

3.9 A **desistência, a reprovação do aluno ou pedido de cancelamento de matrícula** implica na **exclusão** do aluno da **Especialização em Gerontologia**, hipótese na qual se prevê que o discente deverá ressarcir ao erário, o valor correspondente ao período cursado, estipulado em no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

3.9.1 Nos casos estipulados no item 3.9, o ressarcimento à **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde** deverá ser realizado, por meio de depósito bancário, na conta corrente 200.002348-1, agência 0200, CNPJ 04.287.092/0001-93, Banco de Brasília-BRB.

3.10 Somente será permitido **trancamento do curso**, nos seguintes casos: a) aluno matriculado em Órgão de Formação da Reserva obrigado a se ausentar de suas atividades civis por força de exercício ou manobra, nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; b) casos previstos na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (gestante), e no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 (afecções em geral); c) casos excepcionais previstos na Lei nº 8.112/90 e outros de força maior, devidamente justificados e documentados, serão avaliados pela Coordenação-Geral de Especialização, considerando que as Unidades Curriculares são sequenciais e constituem pré-requisito uma da outra.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **24 vagas no total**, sendo 15 para servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, integrantes do IGESDF e Hemocentro, 3 vagas destinadas a servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e 6 vagas serão destinadas à comunidade.

4.2 Dos candidatos classificados, os que obtiverem as melhores notas no processo seletivo serão convocados a efetuar matrícula de acordo com a data estipulada no item 13 deste Edital.

4.3 O candidato que não efetivar matrícula na data estipulada será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados os classificados subsequentes.

4.4 Caso não ocorra o preenchimento das vagas propostas, será realizada nova chamada para complementação das vagas até a data estabelecida no cronograma.

4.5 O curso de **Especialização em Gerontologia** não é destinado a Residentes, pois estes já estão cursando uma pós-graduação *lato sensu*, considerada padrão-ouro, que é a Residência.

4.5.1 O curso de **Especialização em Gerontologia** não é destinado a candidatos que estejam cursando outro Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da ESCS/FEPECS.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

5.2 O período das inscrições dar-se-á de acordo como estabelecido no Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.

5.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.7.

5.3.1 Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil.

5.3.1.2 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.2 Será exigido como comprovante de lotação para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a classificação funcional atualizada (dos meses de agosto, setembro ou outubro deste ano), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.1 Para os empregados do IGESDF, Hemocentro será exigida classificação funcional atualizada (dos meses de agosto, setembro ou outubro deste ano), obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato, em que conste dados pessoais, matrícula institucional, carga horária, lotação do candidato.

5.3.3 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.3.4 Cópia da certidão de casamento caso tenha alteração de nome ou certidão de nascimento.

5.3.5 Cópia da Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição. (pode ser gerado pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

5.3.6 Cópia do Certificado de reservista, caso sexo masculino.

5.3.7 Memorial Descritivo do candidato, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

5.3.8 Termo de compromisso para participação em curso de especialização, de acordo com o especificado no Anexo III do Edital.

5.3.9 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição. e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

5.3.9.1 A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.3.10 Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital.

5.3.11 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

5.3.12 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.3.13 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

5.3.14 É responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens.

5.3.15 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.

5.3.16 Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 13 do Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

5.3.17 A Análise da Documentação poderá contabilizar 3 (três) pontos e o Memorial Descritivo, até 7 (sete) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 Da Seleção: O processo de seleção será constituída de duas etapas: a) Análise Documental , b) Memorial Descritivo.

6.2 Análise Documental: de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 5.3 e subitens.

6.3 Memorial Descritivo: de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a)Análise Documental	3	
b)Memorial Descritivo	7	
Total de Pontos	10	

6.5 No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

- Atuar na área de Assistência/Gestão de Cuidados da pessoa idosa;
- Possuir vínculo com o Sistema Único de Saúde;
- Candidato com maior idade;
- Maior pontuação na análise do Memorial Descritivo.

7. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

7.1 O Resultado classificatório em caráter preliminar, será divulgado no dia 25/11/2020, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o estabelecido no Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.

7.2 A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem alfabética.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

8.2 Compete à Comissão Examinadora:

8.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 5.3 deste Edital e seus subitens;

8.2.2 Analisar e pontuar o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;

8.2.3 Apresentar o resultado classificatório;

8.2.4 Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório;

8.2.5 Apresentar o resultado final, inclusive observando-se os critérios de desempate.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora homologada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.

9.3. A interposição de recurso contra a homologação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

9.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Calendário de atividades constante no item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado classificatório será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.5 Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 5.3.13.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final será homologado pela Diretora Geral da ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em->

a ndamento, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste edital e seus subitens serão convocados para efetuar matrícula.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 A Convocação para matrícula será divulgada no site da FEPECS, no endereço eletrônico [h ttp://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento](http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento), conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

12.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 4.1 deste Edital.

12.3 As matrículas serão efetivadas por meio de comunicação enviada para o e-mail informado no ato da inscrição. O candidato convocado deverá responder ao email com o título **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**, seguindo as instruções nele contidas.

12.4 O candidato que não responder ao email **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** no prazo de 5 dias será considerado desistente do processo seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

12.5 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 25% da carga horária total do curso.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições: 12 e 13/11/2020 até 23h59

Homologação das Inscrições: 17/11/2020

Recurso contra a Homologação das Inscrições: 18/11/2020

Resultado dos recursos contra a Homologação das Inscrições e Resultado classificatório: 20/11/2020

Recursos: 23 e 24/11/2020

Resultado dos Recursos: 26/11/2020

Resultado Final: 26/11/2020

Homologação do Resultado Final e convocação: 26/11/2020

Matrícula: 27 e 30/11/2020

Aula Magna Inaugural: 01/12/2020, às 19h, por meio da plataforma *Google Meet*

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/> e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877). A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.3. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

14.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, a contar da homologação do resultado final.

14.5. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.6. Os Anexos constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.7. A inscrição, matrícula e curso são gratuitos.

14.8. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação na Especialização em Gerontologia, o candidato que não realizá-la formalmente no prazo estipulado ou que não apresentar os documentos e informações solicitados.

14.9. Todas as despesas com deslocamento e diárias serão de responsabilidade do aluno.

14.10. Demais pendências serão dirimidas pela Coordenação-Geral do Curso em conjunto com a Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA

Diretora Geral da ESCS

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá:

- 14.10.1. Descrever seu envolvimento e interesse pela saúde e cuidados com a pessoa idosa.
- 14.10.2. Descrever, de modo a contextualizar, a área de atuação e sua trajetória profissional
- 14.10.3. Revelar a relevância do curso para seu processo de trabalho e para a instituição onde atua
- 14.10.4. Informar qual o campo de interesse de estudo para o Trabalho de Conclusão de Curso
- 14.10.5. Ter no máximo duas laudas em formato A4, letra tipo Arial tamanho 12, espaço 1,5.

Local, data e assinatura do candidato.

Memorial Descritivo		
Crítérios	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1. Área de Atuação e Trajetória Profissional	3	
2. Relevância do Curso e Interesse pela Saúde do Idoso	2	
3. Campo de interesse para o TCC	2	
Total	7	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Gerência de Residência, Especialização e Extensão

ANEXO II REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Diretora Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Eu, _____, Portador do documento de identidade _____, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o deferimento da matrícula no Curso de Especialização em Gerontologia, nesta instituição de ensino.

Nestes termos, peço deferimento.

Local: _____, ____/____/____

Local, data e assinatura do candidato.

Obs: Este documento só terá validade após deferimento pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão, com devida assinatura e carimbo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Gerência de Residência, Especialização e Extensão

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Eu, _____, Matrícula (caso seja servidor) ou CPF _____, nome do órgão de exercício ou local de trabalho _____, ocupante do cargo ou contratado para _____ (se aplicável), declaro que fui autorizado por minha chefia imediata a participar da Especialização em Gerontologia, que será realizada pela Escola Superior de Ciências da Saúde, no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, conforme Edital, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão integralmente financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. permanecer como servidor público ocupante de cargo efetivo ou empregado público pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão, se possuir vínculo com a Administração Pública;
3. dar ciência por escrito à GREEX/ESCS/FEPECS de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto para conclusão do curso, permitindo o acompanhamento de minhas atividades, por meio do email: gsp@escs.edu.br; em caso de descumprimento do item 3.9 do Edital, ressarcir à FEPECS do valor do Curso, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), corrigidos monetariamente, conforme cronograma de pagamento definido pela GEOF/UAG/FEPECS; e
4. ressarcir à FEPECS o valor integral do curso, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela GEOF/UAG/FEPECS, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, e nas demais hipóteses de desligamento do curso previstas no item 3.9 do Edital.

Local: _____, ____/____/____

Local, data e assinatura do candidato.